



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Protocolo Interno - D.A.L.

- ☒ Proj. de Lei.
☐ Proj. de Lei Complementar
☐ Proj. de Emenda a LOM.

DATA 10/08/20

Nº 89/2020

PROJETO DE LEI, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais do Município devidas ao Fundo Previdenciário do Foz Previdência, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Foz do Iguaçu a suspender o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais devidas ao Fundo Previdenciário de que trata o art. 52, da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, gerido pelo Foz Previdência, com vencimento de 1º de agosto a 31 de dezembro 2020, em consonância com o § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Parágrafo único. Não será devida a multa de 1% (um por cento) prevista no inciso I, do § 2º, do art. 74, da Lei Complementar nº 107/2006.

Art. 2º Fica o Município autorizado, observadas as demais condições estabelecidas no art. 74, da Lei Complementar nº 107/2006, a firmar Termo de Acordo de Parcelamento de até 60 (sessenta) meses, das contribuições suspensas, a ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 3º Os valores correspondentes das contribuições suspensas da fonte de recursos “(000) Recursos Ordinários (Livres)”, serão destinados aos aportes para cobertura de déficit financeiro, que trata a Lei Complementar nº 327, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 039/2020

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Autoriza a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais do Município devidas ao Fundo Previdenciário do Foz Previdência, conforme específica”.

A presente proposta visa a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais (não atingindo a contribuição do segurado) devidas aos respectivos Regimes Próprios de Previdência Social, especificamente do Fundo Previdenciário gerido pelo FOZPREV, das 10 competências, de 1º de agosto a 31 de dezembro deste ano, em consonância com o § 2º, do art. 9º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que “*Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.*”:

Art. 9º Ficam suspensos, na forma do regulamento, os pagamentos dos refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

§ 1º (VETADO).

§ 2º A suspensão de que trata este artigo se estende ao recolhimento das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios, desde que autorizada por lei municipal específica.

Destacamos que esta medida está sendo proposta com toda cautela, aplicando a suspensão somente ao Fundo Previdenciário de que trata o art. 52, da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, mantendo e possibilitando o repasse ao Fundo Financeiro, para assegurar o pagamento das folhas de benefícios deste.

Ademais, esta medida é importante para que possamos manter em dia a folha de pagamento, em especial aos profissionais da Saúde e da Educação, tendo em vista uma queda expressiva na arrecadação, tanto da receita tributária própria (IPTU, ISSQN), das transferências constitucionais da participação nos impostos da União (FPM) e do Estado (ICMS, IPVA) e do FUNDEB.

A suspensão permitirá postergar o pagamento de até R\$ 1.895.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil reais) mensais, mitigando os efeitos financeiros dos impactos na arrecadação da receita, causada pela pandemia do novo coronavírus, em cada uma das fontes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 039/2020 – fl. 02

Ressalte-se que a despesa continuará a ser empenhada normalmente, só postergando o desembolso financeiro, em cada uma das fontes, conforme o quadro a seguir:

FUNDO	FONTE	DESCRIPTIVO	VALOR
FINANCEIRO	1000	Recursos Ordinários (Livres)	712.151,55
	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	266.653,42
	1102	FUNDEB 40%	371.094,98
	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais -FUNDEB	146.167,38
	1104	25% sobre demais impostos vinculados à educação	36.710,57
			1.532.777,90
PREVIDENCIÁRIO	1000	Recursos Ordinários (Livres)	318.696,83
	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	692.706,72
	1102	FUNDEB 40%	742.982,58
	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais -FUNDEB	118.846,87
	1104	25% sobre demais impostos vinculados à educação	21.696,40
			1.894.929,40
TOTAL			3.427.707,30

O orçamento anual, destina as receitas arrecadadas para despesas previamente estabelecidas, sendo que nele estão consignadas dotações específicas suficientes para o empenho das despesas dos vencimentos e encargos sociais.

Ocorre que, com a diminuição das receitas inicialmente previstas, não há cobertura financeira para as dotações orçadas, ou seja, se previa arrecadar R\$ 10,00, tem-se a dotação para gastar R\$ 10,00, se a arrecadação for menor, a despesa deverá ter a redução gradativa, se arrecadarmos R\$ 8,00 poderemos só desembolsar R\$ 8,00, o restante terá que ser contingenciado e caso não seja possível, será inscrito em restos a pagar.

É notório que em relação as despesas de pessoal, não há como se reduzir vencimentos e vantagens fixas, nem seus encargos decorrentes na mesma proporção, pois trata-se do quadro próprio efetivo.

O Município teve no último quadrimestre, uma queda de R\$ 52 milhões em relação ao arrecadado no mesmo período em 2019, demonstrada no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	RELATÓRIO QUEDA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RELAÇÃO A 2019															
	ABRIL			MAIO			JUNHO			JULHO'			QUEDA NO QUADRIMESTRE	QUEDA ESTIMADA EM RELAÇÃO AO ORÇADO PARA 2020		
	2020	2019	%	2020	2019	%	2020	2019	%	2020	2019	%				
Receita Tributária	8.541.197	19.865.165	-57%	9.580.235	18.480.113	-48%	10.226.279	16.209.497	-37%	11.719.676	18.777.083	-38%	-33.264.471	-18%	-75.647.474	
IPTU	2.286.541	5.928.036	-61%	2.784.733	5.388.928	-48%	3.101.323	4.634.936	-33%	3.034.385	5.485.518	-45%	-10.230.436	-24%	-21.260.814	
ISS	4.083.629	9.404.398	-57%	3.614.000	9.186.364	-61%	4.336.246	7.838.211	-45%	5.576.295	9.035.502	-38%	-17.854.304	-24%	-40.808.073	
ITBI	1.445.644	2.448.556	-41%	2.404.255	2.046.297	17%	1.891.067	2.144.436	-12%	2.229.549	2.182.247	2%	-850.821	0%	0	
Taxas	725.183	2.084.175	-65%	777.247	1.858.524	-58%	897.643	1.591.914	-44%	879.447	2.073.816	-58%	-4.328.909	-41%	-13.558.585	
Transferências Correntes	27.339.453	34.344.079	-20%	22.188.093	32.793.004	-32%	27.957.637	26.789.536	4%	32.417.102	34.602.309	-6%	-18.626.643	-7%	-49.722.324	
Cota-Parte do FPM	5.694.106	6.075.565	-6%	5.949.052	7.796.929	-24%	4.842.848	6.141.624	-21%	8.348.574	8.398.648	-1%	-3.578.186	-10%	-8.898.694	
Cota-Parte do ICMS	11.874.833	17.371.568	-32%	8.484.007	13.883.537	-39%	14.576.737	12.106.374	20%	13.935.738	16.358.634	-15%	-10.848.768	-14%	-28.909.655	
Cota-Parte do IPVA	1.555.897	2.616.408	-41%	1.434.518	1.753.110	-18%	1.643.556	1.102.614	46%	1.436.382	1.385.130	4%	-787.019	0%	0	
Transferências do FUNDEB	8.214.617	8.280.448	-1%	6.320.516	9.359.428	-32%	6.894.496	7.438.924	-7%	8.696.428	8.459.897	3%	-3.412.640	-10%	-11.913.945	
TOTAL	35.880.650	54.209.244	-34%	31.768.328	51.273.117	-38%	38.183.916	42.999.033	-11%	44.136.778	53.379.392	-17%	-51.891.114	-10%	-111.275.498	
COMPENSAÇÃO																
Recuperação do FPM* Programa Federativo de Entendimento ao Coronavírus*	ABRIL			MAIO			JUNHO			JULHO			PREVISTO ATÉ SET		TOTAL PARA 2020	
	418.452,08			381.458,97			1.847.877,38			1.298.776,72			50.074,40		3.996.639,55	
							7.509.039,05			7.509.039,05			15.018.078,10		30.036.156,20	

Para cada R\$ 10,00 de impostos arrecadados, há a seguinte distribuição:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 039/2020 – fl. 03

TABELA ASSOCIATIVA DE FONTES PADRONIZADAS COMAS RESPECTIVAS ORIGENS E APLICAÇÕES

Arrecadação Própria (IPTU/ISS/ITBI)			
cdFontePadrao	ds Fonte	Percentual Receita	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	60	R\$ 6,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	25	R\$ 2,50
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15	R\$ 1,50
TOTAL		100	R\$ 10,00
Transferências (FPM/ICMS/IPVA/ITR)			
cdFontePadrao	ds Fonte	Percentual Receita	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	060	R\$ 6,00
101	FUNDEB 60%	20	R\$ 1,20
102	FUNDEB 40%	20	R\$ 0,80
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5	R\$ 0,50
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15	R\$ 1,50
TOTAL		100	R\$ 10,00

Pelos critérios acima descritos, há o seguinte déficit em cada fonte vinculada:

cdFontePadrao	ds Fonte	Percentual Receita	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	60	-R\$ 26.489.738,63
101	FUNDEB 60%	20	-R\$ 2.047.584,07
102	FUNDEB 40%	20	-R\$ 1.365.056,05
103	5% Sobre Transferências	5	-R\$ 760.700,16
104	Demais impostos vinculados à	25	-R\$ 7.233.890,28
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC	15	-R\$ 6.622.434,66
TOTAL		100	-R\$ 44.519.403,84

A Receita com taxas tem fontes específicas, e no caso do FUNDEB, o município tem ganho na distribuição

Portanto, não há de se falar em destinação dos recursos que deixarão de ser pagos com a suspensão, pois os recursos financeiros não foram arrecadados, diferente do trato orçamentário, pois as despesas serão empenhadas em suas dotações.

No entanto, para fins fiscais, essas despesas empenhadas com obrigações patronais, cujos pagamentos foram suspensos, não serão considerados para fins da apuração da disponibilidade de caixa, pois são obrigações que vencerão após o encerramento do exercício. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício (Parágrafo único do art. 42 da LRF).

O Fundo Previdenciário atualmente tem receita superavitária, conforme Demonstrativo do 1º Quadrimestre, Publicados no Diário Oficial nº 3.869, de 27 de maio de 2020, não havendo nenhum risco ao pagamento de benefícios no período.

g-e



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 039/2020 – fl. 04

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	COMPARA
RECEITAS CORRENTES (I)	16.580.883	18.765.907	-12%
Receita de Contribuições dos Segurados	7.259.842	4.389.823	65%
Receita de Contribuições Patronais	6.891.571	5.128.611	34%
Parcelamento Débitos	116.952	35.046	234%
Receita Patrimonial	2.312.517	9.212.427	-75%
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	16.580.883	18.765.907	-12%
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	COMPARA
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0	0	#DIV/0!
PREVIDÊNCIA (V)	1.867.876	1.398.327	34%
Aposentadorias	1.354.129	880.957	54%
Pensões	364.151	306.978	19%
Outras Despesas Previdenciárias	149.597	210.392	-29%
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.867.876	1.398.327	34%
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	14.713.007	17.367.580	-15%
RESERVAS FUNDO PREVIDENCIÁRIO	2020	2019	COMPARA
Investimentos e Aplicações	288.713.068	247.505.140	17%

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 17 de junho de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal